



## INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços, de um lado com **contratante MUNICÍPIO DE AREIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nove de Julho, n.º 202 - Centro, Areias, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 45.195.963/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Areias, de outro lado como **Contratada J. H. DA S. SOBRINHO - EVENTOS - ME** pessoa Jurídica, com sede na Rua Dom Bosco, n.º 720 - Centro, Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ n.º 26.691.367/0001-92, aqui representada pelo Senhor **JOSÉ HUGO DA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 15.766.183-0 - SSP-SP e do CPF n.º 976.253.618-53, autorizado conforme Processo Licitatório n.º 028/2017 na modalidade Convite n.º 010/2017, o seguinte:

### Cláusula 1.ª - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa para realização de Shows nas festividades do Torneio Leiteiro nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de julho de 2017, sendo 02 (dois) Shows por noite, incluindo sonorização, iluminação e 08 tendas com 25 metros quadrados, banda com as seguintes especificações banda com no mínimo 18 (dezoito) componentes sendo 03 metais, 01 baixo, 02 bateristas, 02 percussionista, 01 guitarra, 01 tecladista, 03 cantores, 01 cantora e 04 bailarinas; sonorização com as seguintes especificações 16 caixas sendo 08 caixas graves e 08 caixas de voz; iluminação com as seguintes especificações no mínimo de 06 Movie Heads, 48 canhões de luz (lâmpadas par), 60 metros de treliças para montagem do Fly 02 mesas de som com no mínimo de 40 canais (palco e PA) cubos para instrumentos, microfones, bateria completa Gerador com capacidade de 250 KVA, contratação de 30 seguranças por dia, instalação de 200 metros de gradil.

1.1 Os Shows da Festa do Torneio Leiteiro serão realizados no Recinto de Exposição, localizado na Avenida Prefeito Benedito de Oliveira Ramos, n.º 150 - Centro no horário das 23h00 às 04h00.

### Cláusula 2.ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O preço ajustado para a realização dos serviços objeto deste contrato é de **RS 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais)** que será pago da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) 15 dias após e 50% (cinquenta por cento) 30 dias após os eventos e a prestação dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais.

### Cláusula 3.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com o estipulado no edital.

3.2 - A contratada se responsabilizará pela contratação de 30 (trinta) seguranças por dia para a realização do evento.

3.3 - A Contratada se responsabilizará pela locação de 30 (trinta) banheiros químicos para a realização do evento.

3.4 - A Contratada se responsabilizará pela locação de 01 gerador com a capacidade de 250 KVA.

3.5 - A Contratada se responsabilizará pela locação e instalação de tendas contendo 125 metros quadrados.

3.6 - A Contratada se responsabilizará pela instalação de 200 metros de gradil de proteção em material galvanizado.



**Cláusula 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - A contratante se obriga a realizar os pagamentos nas datas aprazadas, na cláusula 2.ª.

4.2 - A contratada se responsabilizará pela hospedagem e alimentação dos componentes da banda comitiva para a realização do referido evento.

**Cláusula 5.ª - DA MULTA CONTRATUAL**

5.1 - Pela rescisão deste contrato fica estipulado multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste ajuste.

**Cláusula 6.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER**  
**01 - SETOR DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER**

**27.813.0011.2.027 - Realização de Festas, Eventos e Atividades Recreativas e Lazer**

**233 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.01.110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**Cláusula 7.ª - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Queluz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Areias, 05 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE AREIAS**  
**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**

**J. H. DA S. SOBRINHO - EVENTOS - ME**  
**JOSÉ HUGO DA SILVA SOBRINHO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome-  
CPF-

\_\_\_\_\_  
Nome-  
CPF-